



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

Processo nº 2022-31X4N

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0776/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado DOADOR, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. **Mario Stella Cassa Louzada**, brasileiro, RG: 755.116 SPTC-ES, CPF: 938.713.767-87, residente na Localidade de Vila Esperança, s/n, Área Rural – Vargem Alta/ES – CEP: 29295-000, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.539.872/0001-41, com sede na Rua São Paulo, nº 220, Boa Vista – Pedro Canário/ES, CEP: 29.970-000, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Bruno Teófilo Araújo**, brasileiro, RG: 1.717.481-ES, CPF: 084.933.477-28, residente na Rua São Pedro, s/nº, Boa Vista, Cep: 29.970-000, no município de Pedro Canário/ES, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2022-31X4N**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, e nos termos do Enunciado nº 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

*01 (um) Veículo, Tipo Caminhão Carroceria Baú, Marca Iveco, Modelo Tector 9-190-4x2, Chassi nº 93ZA085DZP8950443, Placa RBH-2E37, Ano/Modelo 2022/2023, Cor Branco, Nota Fiscal nº 018.983, Estado de Conservação Ótimo.*

1.2 O(s)bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) *o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.*

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**4.1 DO DOADOR:**

- a) Transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s), conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

**4.2 DO DONATÁRIO:**

- a) Receber a propriedade do(s) bem(ns) ora doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Se tratando de veículo(s) automotor, o DONATÁRIO fará a retirada deste(s) na concessionária por meio de preposto autorizado para tanto;
- c) Adotar as medidas necessárias à transferência de titularidade patrimonial dos bens doados junto ao(s) órgão(s) competente(s) e suportar as despesas decorrentes da transferência, manutenção, conservação e guarda ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da doação (art. 3º, da Lei 10.662/2017 e art. 90, *caput*, do Decreto 1.110-R/2002);
- d) Comparecer na SEAG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, subsequentes ao recebimento do(s) veículo(s) doado(s) para adotar as medidas necessárias a transferência de propriedade e suportar as despesas decorrentes da transferência ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

- e) Entregar à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, no prazo de 60 dias contados do recebimento, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações previstas na alínea anterior, sob pena de reversão da doação, conforme estipula o parágrafo único do art. 89 do Decreto 1.110-R/2012;
- f) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
- g) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

5.1 O DONATÁRIO passará a ter plena e irrestrita gestão sobre os bens recebidos, sendo facultada a alienação, quando os bens objeto da doação tornarem-se inservíveis ou obsoletos, observando as normas legais aplicáveis na hipótese de alienação.

5.2 Os recursos financeiros que forem arrecadados pelo DONATÁRIO, com a alienação autorizada, deverão ser obrigatoriamente e integralmente aplicados em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação dos bens pelo Estado.

5.3 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.4 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO**

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Vitória, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**\*\*Assinado eletronicamente via E-Docs\*\***

**MARIO STELLA CASSA LOUZADA**

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

**\*\*Assinado eletronicamente via E-Docs\*\***

**BRUNO TEÓFILO ARAÚJO**

Prefeito do Município de Pedro Canário/ES.

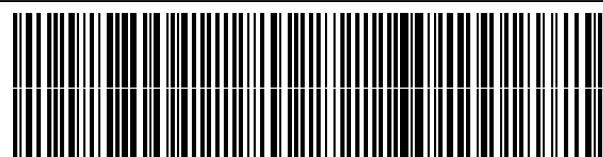
Testemunhas

1- Ass. \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

2- Ass. \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
 <p><b>AUTOVIVA CAMINHOES E ONIBUS LTDA</b></p> <p><b>ENDEREÇO:</b> Rod Governador Mario Covas, Nº 3255, Comp. IVECO</p> <p><b>BAIRRO/DISTRITO:</b> Porto Engenho</p> <p><b>MUNICÍPIO:</b> CARIACICA <b>ES</b></p> <p><b>CEP:</b> 29.157-100 <b>FONE:</b> (27) 2233-7550</p> <p><b>SITE:</b> <a href="http://www.ivecoautoviva.com.br">www.ivecoautoviva.com.br</a></p> <p>Cód.Conc.:91178</p>			
<p><b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>0 - ENTRADA      1 - SAÍDA      1</p> <p><b>000.018.983</b> <b>Série: 1</b></p>		 <p>CHAVE DE ACESSO DA NF-e P CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR <b>3222 0623 5956 1500 0103 5500 1000 0189 8312 5858 0137</b></p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora.</p>	
<b>NATUREZA DA OPERAÇÃO</b> <b>VDA CAMINHAO NOVO (TRIBUTADO)</b>		<b>PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO</b> <b>332220046337346 22/06/2022 09:27</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>083137955</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ <b>23.595.615/0001-03</b>	DADOS DA NF-e

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>			
NOME/RAZÃO SOCIAL <b>SEC EST DA AGRICULTURA - SEAG - Cod. 0000469</b>		CNPJ/CPF <b>27.080.555/0001-47</b>	<b>DATA DA EMISSÃO</b> <b>22/06/2022</b>
ENDERECO <b>R RAIMUNDO NONATO, 116</b>		BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	<b>DATA DA ENTRADA / SAÍDA</b> <b>22/06/2022</b>
MUNICÍPIO <b>VITORIA</b>	FONE/FAX <b>(27) 3729-1300</b>	UF <b>ES</b>	HORA DA ENTRADA / SAÍDA <b>09:26:44</b>

<b>FATURA</b>			
Duplicata 0018983.001	Vencimento 24/07/2022	Valor R\$ 335.000,00	Forma de Pagamento DEPOSITO EM CO

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS <b>335.000,00</b>	VALOR DO ICMS <b>40.200,00</b>	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO <b>,00</b>	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO <b>,00</b>	VALOR DESCONTO <b>,00</b>	VALOR DIFAL ORIGEM <b>,00</b>	VALOR DO PIS <b></b>	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS <b>335.000,00</b>
VALOR DO FRETE <b>,00</b>	VALOR DO SEGURO <b>,00</b>	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS <b>,00</b>	VALOR DO IPI / IPI DEVOLVIDO <b>,00</b>	VALOR FCP <b>,00</b>	VALOR DIFAL DESTINO <b>,00</b>	VALOR DO COFINS <b></b>	VALOR TOTAL DA NOTA <b>335.000,00</b>

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE <b>9</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO <b>-</b>		
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO <b>,000</b>	PESO LÍQUIDO <b>,000</b>

<b>DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS</b>																
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIPÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS			NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	DESCONTO	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0002203	TECTOR 9-190 CC EE 4455 + TQ 150L,Chassi:93ZA085DZP8950443 - :Motor: F4HE3481B6256765. Tipo: CAMINHAO Especie: CARGA NUM MOTOR INT.: F4HE3481B6256765 MODELO: 150L IVECO TECTOR 9-190 CAMINHAO, 0KM MOTOR DIESEL MOD. F4H POT. 190CV PROCONVE P7 TRACAO 4X2 1 TANQUE 150 L PBT 8.500K GCMT 11.000KG CABINA SIMPLES Cabine Curta EE 4455 + Tq 150L + AR Cond + Banco Mot. Pneu + Vidro Eletrico + Radio + carroceria tipo bau MARCA: IVECO COMBUSTIVEL: DIESEL Cor: BRANCO IVECO FAB/MOD: 22/23 KM: 0 RENAVAM: 348322 POT. MOTOR: 190 CILINDRADA: 0 PESO L:0.000 PESO B:850	87042210	000	5102	UNI			1,0000	335.000,0000	335.000,00	,00	335.000,00	40.200,00	,00	12,00	,00

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS <b>,00</b>	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN <b>,00</b>

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VENDEDOR:LUCIANO ZAMBORLINI OLIVEIRA - N.S:0020113 - NE Entrada: 0014072, Nota Entrada: 000012092, Serie Nota Entrada: 60 , Data de Emissao NF Entrada: 31/05/2022 - MODELO:TECTOR 9-190 CC EE 4455 + TQ 150L - RENAVAM:348322 - Peso bruto:8500000 - Pot.: 190 - VENDA CONFORME EDITAL. CONTRATO N 384/2022 ARP N 0105/2021 PREGAO N 0137/2021 PROCESSO LICITATORIO N 2021-V519G PROCESSO ATENDIDO N 2022-31X4N. CONTA PARA DEPOSITO: BANCO 021 BANESTES AG 601 C/C: 2622315-6; ; - Email cliente: ga@seag.es.gov.br -	RESERVADO AO FISCO



# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

N.º: 0607/2022

ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA.

SETOR: PATRIMÔNIO

### TERMO:

DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(A) SR.(A): **BRUNO TEÓFILO  
ARAÚJO,** PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO: **PEDRO CANÁRIO**, PARA SERVIÇOS, O BEM DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO.

SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO							ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR
	ESPÉCIE	TIPO	MARCA	MODELO	SÉRIE	PLACA	CHASSIS		
52-52	VEÍCULO	CAMINHÃO CARROCERIA BAÚ	IVECO	TECTOR 9-190 4X2		RBH-2E37	93ZA085DZP89 50443	ÓTIMO	335.000,00
								VALOR TOTAL	335.000,00

AUTORIZADO POR: \*\*Assinado eletronicamente via E-Docs\*\*

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2022

ENTREGADOR: \*\*Assinado eletronicamente via E-Docs\*\*

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2022

RECEBEDOR: \*\*Assinado eletronicamente via E-Docs\*\*

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2022

### OBSERVAÇÃO:

CD. 0776/2022 - É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO DONATÁRIO MANTER A AFERIÇÃO DO TACÓGRAFO JUNTO À EMPRESA AUTORIZADA VDO PARA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO, CONFORME RELAÇÃO DE POSTOS AUTORIZADOS EM ANEXO.



**Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento,  
Agricultura e Pesca.**

**RELAÇÃO DE POSTOS AUTORIZADOS NO ESTADO, CONFORME SITE:**

<https://cronotacografo.rbmlq.gov.br/relacao-de-postos/es:>

**ABEC CRONOTACÓGRAFO LTDA - ME**

Governador Mário Covas, 1 - Km 62 - Litorâneo - São Mateus - Es - Cep 29932-540 (27) 3767-2244 -  
[Abeccronotacografo2016@Gmail.Com](mailto:Abeccronotacografo2016@Gmail.Com) (Selagem E Ensaio)

**ANTÔNIO AUTO PEÇAS LTDA.**

Rodovia Br-482 Cachoeiro-Alegre, 257 - Marbrasa - Cachoeiro De Itapemirim - Es - Cep 29313-230 -  
(28) 2101-0700 - [tacografof5@aap.com.br](mailto:tacografof5@aap.com.br) (selagem e ensaio)

**TRIANGULO TACOGRAFO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, 11512 - Bloco C - Canivete - Linhares - Es - Cep 29909-010  
(27) 3371-1228 - [tcolinhares@trianguloacessorios.com.br](mailto:tcolinhares@trianguloacessorios.com.br) (selagem e ensaio)

**ELIEZO PECAS E ACESSORIOS LTDA ME**

Rodovia Br-101 Norte - Km 141 - Canivete - Linhares - Es - Cep 29909-025  
(27) 3373-8272 - [tacografoeliezo@gmail.com](mailto:tacografoeliezo@gmail.com) (selagem e ensaio)

**H M MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

RUA SÃO PEDRO - GALPÃO 01 - SÃO GERALDO - SERRA - ES - CEP 29163-391  
(27) 3328-0922 - [hmtacografo@gmail.com](mailto:hmtacografo@gmail.com) (selagem e ensaio)

**L. ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Rodovia Br-101 Norte Contorno, 133 - Km 291 - Nova Valverde - Cariacica - Es - Cep 29151-815 -  
(27) 3343-4633 - [lrochavendas@terra.com.br](mailto:lrochavendas@terra.com.br) (selagem e ensaio)

**LUIZ RENATO CUNHA VILASTI - ME**

Rodonova Acessórios - Avenida Vinte E Quatro De Junho, 1377 - Loja 01 - Bicuíba - Venda Nova Do Imigrante - Es - Cep 29375-000  
(28) 3546-1880 - [rodonovaacessorios@hotmail.com](mailto:rodonovaacessorios@hotmail.com) (selagem e ensaio)

**TACLOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

Engenheiro Fabiano Vivacqua, 596 - Sala 02 - Central Parque - Cachoeiro De Itapemirim - Es - Cep 29313-158 - (28) 3521-3142 - [taclogtacografos@gmail.com](mailto:taclogtacografos@gmail.com) (selagem e ensaio)

**TACOGRAFOS CARAPINA LTDA ME**

Rodovia Br-101 Norte - Km 09, Posto Triângulo - Carapina - Serra - Es - Cep 29162-703 - (27) 2717-1000 - [tcocarapina@yahoo.com.br](mailto:tcocarapina@yahoo.com.br) (selagem e ensaio)

**TECH TACÓGRAFO LTDA ME.**

Rodovia Br-101 Norte Contorno - Armazém Quadra 53 - Nova Valverde - Cariacica - Es - Cep 29151-815 - (27) 3343-6715 - [techtacografo@hotmail.com](mailto:techtacografo@hotmail.com) (selagem e ensaio)

**TRANSGESP - PIASSI GESTÃO DE TRANSPORTE LTDA ME.**

Rodovia Br 101 - Km 374 - Centro - Iconha - Es - Cep 29280-000  
(28) 3537-1002 - [adm.es@transgesp.com.br](mailto:adm.es@transgesp.com.br) (selagem e ensaio)

**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG**

Rua Raimundo Nonato, 116 – Forte São João – Vitória – ES – Cep: 29.017-160

Tel: (27) 3636-3654–Fax: 27-3636-3664–e-mail: [vinicius@seag.es.gov.br](mailto:vinicius@seag.es.gov.br) – Website: <http://www.seag.es.gov.br>



**Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento,  
Aquicultura e Pesca.**

**TRANSGESP CACHOEIRO - GESTÃO DE TRANSPORTES LTDA - ME**

Rodovia Engenheiro Fabiano Viváqua, 1255 - Br 482 - Safra - Cachoeiro De Itapemirim - Es - Cep 29316-360 - (28) 3531-1116 - [adm.cachoeiro@transgesp.com](mailto:adm.cachoeiro@transgesp.com) (selagem e ensaio)

**TRANSGESP VITÓRIA - GESTÃO DE TRANSPORTES LTDA - ME**

Rodovia Governador Mário Covas - S/N, Km 265 - Planalto De Carapina - Serra - Es - Cep 29162-702 - (27) 3079-2030 - [adm.vitoria@transgesp.com](mailto:adm.vitoria@transgesp.com) (selagem e ensaio)

**TRIANGULO ACESSÓRIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

Rua Samuel Meira Brasil - Taquara II - Serra - Es - Cep 29166-800  
(27) 3328-2324 - [fabio@trianguloacessorios.com.br](mailto:fabio@trianguloacessorios.com.br) (selagem e ensaio)

**TRIÂNGULO ACESSÓRIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

Rodovia Br-262 - Sem Número - Vila Bethânia - Viana - Es - Cep 29136-010  
(27) 3236-8350 - [trianguloacessorios@trianguloacessorios.com.br](mailto:trianguloacessorios@trianguloacessorios.com.br) (selagem e ensaio)

**UNIÃO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.**

Rodovia Br 101 - Km 8,5 - Guaritas - Viana - Es - Cep 29135-000  
(27) 2104-8393 - [gerenteviana@uniaovertical.com](mailto:gerenteviana@uniaovertical.com) (selagem e ensaio)

**UNIDOS AUTO PECAS LTDA**

UNIPEL - Rodovia Br 101 - Km 66,2 - Boa Vista - São Mateus - Es - Cep 29941-010  
(27) 3313-2325 - [unipel@unidosautopecas.com.br](mailto:unipel@unidosautopecas.com.br) (selagem)

**WEVERTON CORTELETTI ROMAGNA ME**

Corteletti Tacógrafos - Rodovia Cônego João Guilherme, 1355 - Km 20 - Santa Helena - Colatina - Es - Cep 29705-720 (27) 99868-2288 - [wevertoncorteletti@hotmail.com](mailto:wevertoncorteletti@hotmail.com) (selagem e ensaio)

## ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**VINÍCIUS CARDOSO DE MELO**  
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05  
GA - SEAG - GOVES  
assinado em 29/06/2022 12:08:28 -03:00

**MARIO STELLA CASSA LOUZADA**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SEAG - SEAG - GOVES  
assinado em 29/06/2022 13:41:10 -03:00

**BRUNO TEOFILO ARAUJO**  
CIDADÃO  
assinado em 29/06/2022 16:08:46 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/06/2022 16:08:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VINÍCIUS CARDOSO DE MELO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GA - SEAG - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-29L0CQ>